

Processo Nº <u>531/2020</u> Fl. Nº
Rubrica

CONVITE	N.º 10/2020
PROCESSO	N.º 531/2020
DATA DE ABERTURA:	28/04/2020
HORÁRIO:	10:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS P/ MOTONIVELADORA.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no <u>dia 28 do mês de abril do ano de 2020 às 10:00 horas</u>, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade CONVITE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito - SOTRAN, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS.: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01	02	Unid.	Lâmina curva para motoniveladora Case e Huber Warco, de 15 furos com parafusos e porcas com no mínimo 20cm de altura.		
02	06	Unid.	Lâmina curva para motoniveladora Case e Huber Warco, de 13 furos com parafusos e porcas com no mínimo 20cm de altura.		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes.
- 2.2. As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada/digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ CONVITE N.º 10/2020 ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE – NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ CONVITE N.º 10/2020 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE – NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA

2.3. A entrega dos envelopes números 1 – Documentação e 2 – Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a



Processo Nº <u>531/2020</u> Fl. Nº				
Rubrica				

abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações a documentação e propostas apresentadas.

- 2.4. Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.
- 2.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada ou em original. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.
- 2.6. Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.
- 2.7. A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.
- 2.8. Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.
 - 2.9. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:
 - 2.9.1. Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.
 - 2.9.2. Estrangeira que não funcione no país.
- 2.9.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.
- 2.9.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.
- 2.9.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. HABILITAÇÃO

3.1. O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- **b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social **(INSS)** e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;
 - c) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- **d)** Os licitantes com sede em Barra do Quaraí RS deverão apresentar certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) **com este Município** válida, original ou cópia autenticada;
- e) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera e Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo ANEXO I).
- **f) DECLARAÇÃO** de Enquadramento como microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO II**).
- 3.2. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nas alíneas "*a*", "*b*", "*c*" *e* "*d*", do item 3, deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 3.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 3.4. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.1 "b" deste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.6. Os documentos constantes do item 3.1, letras "a", "b" e "c" poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
- 3.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



Processo Nº <u>531/2020</u> Fl. Nº
Rubrica

4. PROPOSTAS

O envelope n.º 02 deverá conter:

- 4.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.
- 4.2. A proposta financeira deverá conter a marca o valor unitário e total do equipamento ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.
- 4.3. Indicação do prazo de garantia contra defeitos de fabricação do(s) equipamento(s) que deverá ser no mínimo de 12(doze) meses.
- 4.4. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.
 - 4.5. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.
- 4.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 4.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

5. IULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

- 5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.
 - 5.2. Serão passíveis de desclassificação:
 - 5.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;
- 5.2.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.
- 5.3. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula, no valor unitário.
- 5.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.
- 6.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 7.1. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.
- 7.2. O(s) equipamento(s) ao ser(em) entregue(s) deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 7.3. O prazo para entrega do(s) equipamento(s) será de no máximo, 05 (cinco) dias após a solicitação da Administração Municipal, e deverão ser entregues no almoxarifado, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, das 7:30 às 13:30 horas.
- 7.4. Os custos da substituição de equipamento rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- 7.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

W	CANA.		7
h		· d	Cons
7	Q .		1

Processo Nº <u>531/2020</u> Fl. Nº
Rubrica

- 7.6. Os materiais serão recusados se ostentarem vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- VI Os custos da substituição de material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O PAGAMENTO do(s) equipamento(s) será efetuado no décimo dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora.
- 8.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa ganhadora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa ganhadora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 8.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa ganhadora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- 8.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.102	3.3.90.30

9. PENALIDADES

- 9.1 A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do equipamento a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega, do equipamento objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item:
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10. ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93;
- 10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;
- 10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (Dez por cento) do valor do contrato;
 - 10.4. A minuta do contrato em anexo é parte integrante deste edital.

11. INFORMAÇÕES



Processo Nº <u>531/2020</u> Fl. Nº	
Rubrica	

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas, pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, ou pelo e-mail. licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.			
Em//			

Barra do Quaraí, 08 de abril de 2020.

Álvaro Generali de Souza Secretário Municipal de Administração



Processo Nº <u>531/2020</u> Fl. Nº
 Rubrica

ANEXO I CONVITE N.º 10/2020 PROCESSO N.º 531/2020

DECLARAÇÃO

A	empresa	,	através	de seu	representante	legal,
Sr.(a)	,CPF	, CI		(carg	o na empresa: Di	retor ou
Sócio-Gerente). DECLARA , para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada						
pela PREFEIT	pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ Processo nº/20, na modalidade CONVITE					
n.º/	20					
Que	não foi declarada INIDÔNE .	A para licitar con	n o POD	ER PÚBLIC	O, em qualquer	de suas
esferas;						
Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou						
nsalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.						
Por s	ser a expressão da verdade, fir	ma a nrecente				
101 8	sei a expressão da verdade, in	ma a presente.				
			(C	IDADE)	de	de 20
			((IDADE)	de	ae 20

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº <u>531/2020</u> Fl. Nº)
 Rubrica	

ANEXO II CONVITE N.º 10/2020 PROCESSO N.º 531/2020

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de M	icro Empresa ou Empresa de Pe	queno Porte.
A Empresa, inscrita sob o CNPJ nº Bairro: UF	, sediada na Rua	, nº
Declaro para todos os fins de direito, especificamente pa , que estou sob o regime de empresa:	ra participação de Licitação n	a Modalidade
() Empresa de Pequeno Porte -EPP		
() Micro empresa -ME		
Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de r	narço de 2006.	
	de	de 2020.
Assinatura do Contabil Nome C.R.C.	 ista	



Processo Nº <u>531/2020</u> Fl. Nº			
 Rubrica			

ANEXO III CONVITE N.º 10/2020 PROCESSO N.º 531/2020

MINUTA DE CONTRATO

interno, ir Rio Grand simplesmo	nscrita no e do Sul, ente CON	o CNF neste NTRA	tre o MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ , pessoa jurídica de direito públ PJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado e ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. IAD CHOLI , doravante denomina ATANTE e, pessoa jurídica de direito privado, com sede n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o prosta esta progressante de pelo Sr(s)	do ado na n.º:
cédula de	idantida		_, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) n.º:, inscrito(a) no CPF sob o n.º	ua
residente	e do	aue II omicil	iliado(a) na, niscrito(a) no cri sob o n, iliado(a) na cidade	da da
			, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA , para o fornecimen	
	, descrito		cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do prese	
	O prese	ente d	contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do obje	eto,
descrito a	abaixo, c	consta	ante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º/20, CONVITE nº/20_	,
			ela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, ass	
			do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir express s, obrigações e responsabilidades das partes.	as,
			DO OBJETO	
<u>Cláusula</u> descritos:	<u>Primeira</u>	<u>ı</u> - O) presente contrato tem por objeto a aquisição do(s) equipamento(s) aba	ixo
	te. Un	nid.	Discriminação	
01				
			DO PRECO	

<u>Cláusula Segunda</u> - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.102	3.3.90.30

DO PRAZO

Cláusula Quarta - O prazo de entrega do(s) equipamento(s) será de 05 (cinco) dias após solicitação da Administração Municipal, que deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, localizado na Rua Quaraí, 154, no horário das 7:30 as 13:30 horas.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Processo Nº <u>531/2020</u> Fl. Nº			
Rubrica			

<u>Cláusula Quinta</u> - O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

Parágrafo Primeiro - O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Segundo - Os materiais serão recusados se ostentarem vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente. Os custos da substituição de material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

DO PAGAMENTO

<u>Cláusula Sexta</u> - I - O PAGAMENTO do(s) equipamento(s) será efetuado no décimo dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DA GARANTIA

<u>Cláusula Sétima</u> - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação do(s) equipamento(s) objeto deste contrato será de ____ meses, contados a partir do seu recebimento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

<u>Cláusula Oitava</u> - O prazo de vigência do contrato será idêntico ao fixado para garantia do(s) equipamento(s).

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Nona - I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos DA CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a entrega do fornecimento contratado;
- d) atestar a efetiva entrega do objeto contratado e seu recebimento.



Processo Nº <u>531/2020</u> Fl. Nº
Rubrica

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira do presente contrato;
- b) corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.
- c) na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.
- d) os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização.
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
- i) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

<u>Cláusula Décima</u> - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria que solicitou os equipamentos ora contratados para exercer a fiscalização sobre a entrega destes.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

<u>Cláusula Décima Primeira</u> - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUCÃO DO CONTRATO

<u>Cláusula Décima Segunda</u> - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

<u>Cláusula Décima Terceira</u> - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
 - c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.



Processo Nº <u>531/2020</u> Fl. Nº			
Rubrica			

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

<u>Cláusula Décima Quarta</u> - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total dos equipamentos a serem entregues, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente convite, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega dos equipamentos objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

<u>Cláusula Décima Quinta</u> - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Alvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

CONTRATADO

Município da Barra do Quaraí
CNPJ 01.610.910/0001-59
I AD CHOLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Processo Nº <u>531/2020</u> Fl. Nº	
Rubrica	



Processo Nº <u>531/2020</u> Fl. Nº	
Rubrica	

	CONVITE Nº	10/2020	
DATA DE ABERTURA	28/04/2020	HORÁRIO	10:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE L	ÂMINAS P/ MOTONIVELA	DORA.	
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		EP:	
FONE/FAX:			
	DECLARAÇÃO DE	RECEBIMENTO	
Declaramos ter recebido na in previstas.	ntegra este Convite e estam ASSINATURA FU	-	condições nela
	ASSIVATORATO	ONCIONAMO	
Recebido em:/, à	shoras.		
	Assinat	tura	
	OCORRÊ		
() Mudou-se	() Endereço Insu	ficiente	
() Desconhecido() Recusado	() Ausente ()		
Data://	<u> </u>		

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar e devolver via e-mail, fax..

Assinatura do responsável pela Informação



Processo Nº <u>531/2020</u> Fl. Nº	
 Rubrica	

AUTORIZAÇÃO Nº 10/2020

O Secretário Municipal de Administração conforme dispõe o "Caput" do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CONVITE, tipo **Menor preço por item**, do Processo Administrativo n.º 531/2020, para AQUISIÇÃO DE LÂMINAS P/MOTONIVELADORA, a pedido da SOTRAN.

Barra do Quaraí, 08 de abril de 2020.

Álvaro Generali de Souza Secretário Municipal de Administração